



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS  
PARA CARGOS DE PROVIMENTO  
EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam criados e incluídos no Anexo II – Quadro Geral de Servidores Permanentes, que integra a Lei nº 1.820 de 20/12/1989, as seguintes vagas ao cargo de provimento efetivo:

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quant.</b>
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	2

**Parágrafo Único** - A remuneração, carga horária, requisitos para provimento e atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão as constantes no Anexo II Quadro Geral de Servidores Permanentes, que integra a Lei nº 1.820 de 20/12/1989 e suas alterações posteriores, aplicando a estes cargos todas as vantagens e obrigações decorrentes da citada lei.

**Art. 2º** - Ficam criados e incluídos os seguintes cargos públicos, de provimento efetivo, no Quadro do Magistério Público da Educação Básica da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro Lei Complementar nº. 08, de 29/07/2010, as seguintes vagas ao cargo de provimento efetivo:

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quant.</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	2

**Parágrafo Único** - A remuneração, carga horária, requisitos para provimento e atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão as constantes na Lei Complementar nº. 08, de 29/07/2010, e suas alterações posteriores, aplicando a estes cargos todas as vantagens e obrigações decorrentes da citada lei.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de maio de 2025.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 29 de maio de 2025.

**OFÍCIO Nº 079/2025**

**ASSUNTO: MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PARA CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,**

Honrado em cumprimentá-los, encaminhamos para análise e apreciação dessa digna Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que criar 2 (duas) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil – PEI e 2 (duas) vagas para o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI, todas de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Os cargos de Professor de Educação Infantil – PEI se fazem necessários ante a aposentadoria das Professoras Regina Coradello e Terezinha Bonetti Scarabel, ambas ocupantes do antigo cargo de “Professor”, atribuição genérica que não mais se encaixa à moderna estrutura de carreira do magistério municipal, sendo necessária a criação das vagas.

Já os cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI se fazem necessários ante a exoneração a pedido das Servidoras Dagmar Caltran Denardi e Lauren Oliveira Ventura, ambas ocupantes do antigo cargo de “Auxiliar de Creche”, cargo que será extinto na sua vacância.

Cabe destacar que as referidas vagas de cargos efetivos são essenciais ao bom funcionamento da educação em nosso município, sempre ressaltando os resultados positivos da educação especialmente no IDEB e IEGP-Educ TCESP.

Segue anexo também o impacto financeiro e orçamentária da criação das vagas.

Cabe destacar as Servidoras em aposentadoria do Cargo extinto de Professor, juntas somam uma remuneração de R\$ 14.258,98, já referente às Auxiliares de Creche exoneradas a pedido, que juntas somam uma remuneração de R\$ 3.066,20, totalizando uma economia mensal de R\$ 17.325,18.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Cargo	Referência	Remuneração
Professor	T12/3N	R\$ 7.303,34
Professor	T12/3M	R\$ 6.955,64
TOTAL		R\$ 14.258,98

Doutra banda, os novos Professores de Educação Infantil ora criados iniciam a carreira com remuneração de R\$ 7.746,32, e os Agentes de Desenvolvimento Infantil com remuneração de R\$ 5.685,90, gerando um acréscimo à folha de R\$ 13.432,22.

Cargo	Referência	Remuneração
Auxiliar de Creche	8	R\$ 1.533,10
Auxiliar de Creche	8	R\$ 1.533,10
TOTAL		R\$ 3.066,20

Assim sendo, ainda haverá economia para o município no patamar mensal de R\$ 3.891,96.

Diante a intenção de contratação desses novos servidores de imediato, necessária é a tramitação do presente projeto em **regime de urgência**.

Esperando a melhor acolhida, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
**GILBERTO BENTLIN JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000  
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116  
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042  
E-mail: [prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br)  
[www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

